



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/SSB/SP

Termo de Doação nº 145717460/2026-NAD/DPF/SSB/SP
Processo nº: 08507.000578/2025-33

Interessado: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO SEBASTIÃO - DPF/SSB/SP

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO DOADORA, A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SR/PF/SP E, COMO DONATÁRIA, O INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA INAC

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, instalada na R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP, CEP 05038-090, com inscrição no CNPJ/MF 00.394.494/0040-42, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante designada **DOADORA**, representada pelo seu Superintendente Regional, o Sr. Delegado de Polícia Federal **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.135, de 04 de julho de 2024 - DOU 128, seção 2, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA EXECUTIVA e **INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC**, com inscrição no CNPJ/MF 05.862.741/0001-03, sediado na Rua Mafalda nº 1023 - Sala 01, Vila Formosa - São Paulo/SP, denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) JULIO CESAR HESSEL, conforme documentação nos autos, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO** com base nos autos do Processo nº 08507.000578/2025-33, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens especificados na tabela abaixo deste instrumento, considerados **INSERVÍVEIS** para a **DOADORA** e classificados como **ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS**:

Nº	PATRIMÔNIO	DENOMINAÇÃO	MARCA	CLASSIFICAÇÃO	Nº DA FOTO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR ENTRADA	VALOR ATUAL
1	S/N	MONITOR - EC241PX	POSITIVO	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 8			
2	2012161228	DESCCKTOP/ CPU HP 8200 ELITE SMALL FARM FACTOR	HP	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 9	30/11/2011	R\$ 1.952,27	R\$ 195,47
3	2014019737	DESCCKTOP/ CPU HP 8200 ELITE SMALL FARM FACTOR	HP	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 10	26/02/2014	R\$ 2.018,58	R\$ 201,78
4	2014034490	DESCCKTOP/ CPU - MASTER D570	POSITIVO	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 7	09/04/2014	R\$ 2495	R\$ 249,8
5	88847	DESCCKTOP/ CPU - THINKCENTRE- MT-M9196-AP8	LENOVO	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 4	06/03/2019	R\$ 550	R\$ 215,47
6	2019008308	USP/NOBREAK- UPS PRO 1500 2 BS UNIVERSAL BLACK	TS- SHARA	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 2	06/03/2019	R\$ 550	R\$ 215,47
7	2019008345	USP/NOBREAK- UPS PRO 1500 2 BS UNIVERSAL BLACK	TS- SHARA	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 5	06/03/2019	R\$ 550	R\$ 215,47
8	2019008322	USP/NOBREAK- UPS PRO 1500 2 BS UNIVERSAL BLACK	TS- SHARA	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 6	06/03/2019	R\$ 550	R\$ 215,47
9	2024007593	NOBREAK- USP SAFE 1500 VA AUT 2 BAT 8T USB+BAT	COLETEK SAFE	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 1	20/02/2024	R\$ 759,9	R\$ 634,5
10	2024007584	NOBREAK- USP SAFE 1500 VA AUT 2 BAT 8T USB+BAT	COLETEK SAFE	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 3	20/02/2024	R\$ 759,9	R\$ 634,5
11	S/N	SECRETA- SEC15C	SECRETA	IRRECUPERÁVEL	IMAGEM - 11			
Valor total							R\$ 2.777,93	

1.2. A Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado de São Paulo - SR/PF/SP, por meio de seu representante legal, declara expressamente, para os devidos fins de direito, que é o legítimo possuidor dos bens móveis acima discriminados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores dos bens a serem doados, especificados na tabela acima mencionada decorreram de prévia avaliação feita pela **DOADORA**, sendo estimados em **R\$ 2.777,93** (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) atualizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. Transferir ao **DONATÁRIO**, pelo presente instrumento, a propriedade dos bens móveis especificados na Cláusula Primeira deste mesmo instrumento, no estado em que se encontram.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1. Utilizar os bens objeto da doação exclusivamente para fins e uso de interesse social nos termos da Lei 14.479/2022 e conforme Documento **DOCUMENTAÇÃO CRC -INAC** (144604514) na qual a **DONATÁRIA** declara que todos os equipamentos recebidos serão reconicionados e doados para entidades cadastradas no Programa de Inclusão Digital do Governo Federal através do Ministério das Comunicações; e os equipamentos inservíveis serão triados e separados por classificação, em que os resíduos serão encaminhado a empresas certificadas pelo Ministério do meio Ambiente.

4.2. Retirar os bens objeto da doação, na R. Fábio Cássio, 18 - Praia do Porto Grande, São Sebastião - SP, CEP: 11608-242, no prazo de 10 (dez) dias,

mediante assinatura, por ambas as partes, de Termo de Entrega, na presença de testemunhas, que nele também aporão as respectivas assinaturas.

4.3. Arcar com eventuais despesas necessárias à retirada dos bens.

4.4. Não transferir a terceiros quaisquer direitos e/ou obrigações/encargos previstos neste instrumento ou dele decorrentes.

4.5. Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada aos bens móveis objeto do presente instrumento, ao fim do ciclo de vida, em conformidade com a legislação vigente.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

5.1. Não haverá encargos para a presente doação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DOS BENS**

6.1. A posse, o domínio, o direito e a ação que a DOADORA detém sobre os bens de que trata o presente termo passam a pertencer efetivamente ao(à) DONATÁRIO(A) a qual declara que aceita esta doação na forma estipulada, comprometendo-se a cumpri-la fielmente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA RETROCESSÃO**

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido, mediante prévia notificação, por escrito, se houver o descumprimento de obrigações e/ou de encargos, com o retorno dos bens ao domínio da DOADORA, após formalização e atos pertinentes, permanecendo as obrigações contraídas pelo DONATÁRIO, junto a terceiros, enquanto teve os bens sob seu domínio, sob sua total responsabilidade.

7.2. A rescisão, amigável ou não, será reduzida a termo no processo administrativo que originou a doação, tendo como anexo, sempre que possível, o laudo descritivo dos bens.

7.3. No caso de retrocessão, caso se verifiquem danos aos bens, ocasionados durante o período em que esteve sob domínio do DONATÁRIO, poderá a DOADORA exigir a devida reparação, por meio de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DOADORA e será efetuada nos termos do art. 94, II, da Lei no. 14.133, de 2021.

9. **CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO**

9.1. O Donatário declara que aceita esta doação na forma estipulada, comprometendo-se a cumpri-la fielmente.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO DE FINS PUBLICITÁRIOS**

10.1. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aos casos omissos serão aplicáveis, no que couber, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 12.785, de 2025.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo, a tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei no. 13.140, de 26 de junho de 2015, e do art. 2o., inciso II, alínea "c", 13, do Anexo I do Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025.

12.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ato, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, por força do art. 109, I, da Constituição da República.

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/SP
DOADOR

INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC
DONATÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, Superintendente Regional, em 11/05/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145904011&crc=C7C53840.
Código verificador: **145904011** e Código CRC: **C7C53840**.